



Leitura e Escrita
na Educação Infantil



FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº Nº 23/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO RESERVA (CR) DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a **função temporária de bolsista**, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para o **Cadastro Reserva (CR)** para a função de **Formador(a) Municipal** com atuação no Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DA DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos(as) interessados(as) na *Internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.5 Cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	15/07/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	15 a 26/07/2024
Divulgação da lista de homologação preliminar de inscrições	30/07/2024
Prazo de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	31/07/2024
Divulgação da lista de homologação final de inscrições	02/08/2024
Divulgação da classificação preliminar	05/08/2024
Prazo de recurso contra a classificação preliminar	06/08/2024
Divulgação da classificação final	08/08/2024

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Trata-se de vagas para o Cadastro Reserva (CR) para as Microrregiões presentes no Anexo I, que serão ocupadas conforme necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Municipal**.

3.2 Dos requisitos

3.2.1. Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).

3.2.2. Graduação em Pedagogia.

3.2.3. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local informado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.

3.2.4. Disponibilidade para realizar a formação das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.5. O(A) Formador(a) Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso à Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); *desktop* ou *notebook* com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

3.2.6. Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs);

3.2.7. Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná e municípios onde serão realizadas as formações, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender as(os) Professoras(es), bem como participar da formação com o(a) Formador(a) Estadual.

3.4 Da função

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), desempenhando as seguintes funções:

- a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
- b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
- c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
- d) Acompanhar as atividades relativas à formação realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
- e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
- f) Registrar as atividades desempenhadas.
- g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
- h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC Interativo).
- i) Participar de reuniões indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com (os)as articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
- j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
- k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
- l) Acompanhar a participação das(os) Professoras(es) de sua turma, notificando o(a) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná ausências sem justificativa e desistências.

4. DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

4.1 Os encontros presenciais de Formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão acordados com os(as) Formadores(as) Estaduais e os locais informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná

4.2 Os encontros presenciais de Formação das(os) Professoras(es) nos municípios, pela atuação como Formador(a) Municipal, serão acordados com as Articuladoras municipais e informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná.

5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

5.1. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão coordenados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná.

5.2. As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná e comunicadas pelo(a) Formador(a) Estadual.

5.3. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC Interativo.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

6.2. Do período de atuação

O período de atuação no projeto será contabilizado a partir do início da contratação do(a) Formador(a) Municipal, respeitando o cronograma do projeto.

6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

6.3.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

6.3.2. **O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades.** Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

6.3.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação, Termo de Autorização para uso de imagem e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

6.3.4. **Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).**

6.3.5. Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

6.3.6. Não é possível o acúmulo de bolsa para pessoas que atuam como articuladoras, conforme Resolução FNDE nº 19/2023.

6.3.7. Em caso de licença superior a 30 dias, o(a) bolsista contratado(a) deverá informar imediatamente a FAURGS, para suspensão do pagamento conforme previsto na Decisão Nº 211/2017 do CONSUN que disciplina a concessão de bolsas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul pela participação em projetos desenvolvidos através das Fundações de Apoio da UFRGS.

6.3.8. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Os custos de deslocamento para realizar a sua formação, serão pagos conforme o percurso realizado, em conformidade com o artigo décimo, parágrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.

6.3.9. Disponibilidade para desenvolver os processos formativos das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais fora do próprio município, serão pagos conforme média estimada, em conformidade com o artigo décimo, parágrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **0h do dia 15/07/2024 até as 23h59min (horários de Brasília) do dia 26/07/2024.**

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

7.2.1. Os(as) interessados(as) nas vagas deverão anexar em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia; demais comprovações conforme Anexo II.**

7.2.2. A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.3. O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.2.4. O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

7.2.5. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da

ocupação das vagas.

7.2.6. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

7.2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar a tabela do Anexo I para escolher a Microrregião onde deseja atuar presencialmente. A Microrregião deve abranger o município em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a). O(A) candidato(a) poderá atuar em qualquer município de uma mesma Microrregião ou em município de outra Microrregião próxima ao seu local de moradia, quando houver necessidade do Projeto e tendo sido convidado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná

7.2.8. O(a) candidato(a) classificado(a) Cadastro Reserva CR será convocado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná quando tiver vaga na Microrregião no qual estiver classificado(a), seguindo a ordem de classificação. Entretanto, havendo necessidade, a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná poderá solicitar sua atuação em quaisquer um dos municípios desde que em uma Microrregião compatível ao seu deslocamento.

7.2.9. O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

7.2.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, fac-símile, via postal ou ainda em caráter condicional.

7.2.11. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

7.2.12. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).

7.2.13. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.14. É vedada a participação de pessoa:

- a) que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

7.2.15. Homologação das inscrições:

7.2.15.1 Será aceita somente uma inscrição por CPF, sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.

7.2.15.2 Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.

7.2.15.3 Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.15.4 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.15.5 Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

7.2.16. Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

7.2.17. Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia; demais comprovações conforme Anexo II.**

7.2.18. Para a classificação no Edital o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.19. Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

7.2.20. Não serão aceitos documentos comprobatórios fora do período de inscrição estabelecido por este edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II.**

8.2. Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.**

8.3. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.5. Documentação da seleção

8.5.1. O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de experiência de docência na Educação Infantil) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.5.2. Os(as) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a

apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.5.3. Para a análise do tempo de experiência em docência na Educação Infantil serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. No documento deverá constar explicitamente a experiência na docência em Educação Infantil. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

8.5.4. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

8.5.5. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. A ordem de classificação será pela maior pontuação final para a Microrregião da inscrição para a qual o(a) candidato(a) concorrer, sendo a pontuação máxima de 10 pontos conforme o **Anexo II**.

9.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência de docência na Educação Infantil.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>.

10.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Regional do LEEI-SUL.

11.2. O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.

11.3. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Municipal.

11.4. É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

11.5. A Coordenação Regional do LEEI-SUL reserva-se o direito de cancelar, anular

ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.6. O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.8. Para manifestar a impugnação do edital, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail: prcompromissocaleei.sul@gmail.com.

11.9. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

11.10. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e a UFRGS realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado. O candidato, denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresse consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:

11.10.1 de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e a UFRGS, os quais são participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;

11.10.2 das listas, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.10.3 a FAURGS e a UFRGS ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

Simone Santos de Albuquerque

Daniele Marques Vieira

**COORDENAÇÃO REGIONAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – REGIÃO SUL**



Leitura e Escrita
na Educação Infantil



Franciele da Silva dos Anjos Strohhecker

Gioconda Ghiggi

**COORDENAÇÃO ESTADUAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCAL DE FORMAÇÃO NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ

CR: Cadastro Reserva				
Região de Formação	Núcleo(s) Regional(is) de Educação*	Microrregiões	Vaga por Microrregião	Local de formação de cada microrregião
Região 1/PR	AMN	Microrregião PR 1.1	CR	Almirante Tamandaré
				Itaperuçu
				Rio Branco do Sul
		Microrregião PR 1.2	CR	Cerro Azul - Intermunicipal
		Microrregião PR 1.3	CR	Campo Magro
		Microrregião PR 1.4	CR	Bocaiúva do Sul - Intermunicipal
		Microrregião PR 1.5	CR	Colombo
				Campina Grande do Sul
		Microrregião PR 1.6	CR	Piraquara
				Pinhais
				Quatro Barras
		Região 2/PR	AMS	Microrregião PR 2.1
Microrregião PR 2.2	CR			Mandirituba
Microrregião PR 2.3	CR			Tijucas do Sul

		Microrregião PR 2.4	CR	Rio Negro
				Campo Tenente - Intermunicipal
		Microrregião PR 2.6	CR	Lapa
				Balsa Nova
		Microrregião PR 2.8	CR	Fazenda Rio Grande
		Região 3/PR	Campo Mourão	Microrregião PR 3.1
Microrregião PR 3.2	CR			Campina da Lagoa Intermunicipal
Microrregião PR 3.3	CR			Araruna Intermunicipal
Microrregião PR 3.4	CR			Iretama Intermunicipal
Microrregião PR 3.5	CR			Barbosa Ferraz - Intermunicipal
Microrregião PR 3.7	CR			Engenheiro Beltrão Intermunicipal
Pitanga	Microrregião PR 3.8		CR	Palmital Intermunicipal

	Ivaiporã	Microrregião PR 3.10	CR	Santa Maria do Oeste Intermunicipal
		Microrregião PR 3.11	CR	São João do Ivaí Intermunicipal
		Microrregião PR 3.12	CR	Jardim Alegre Intermunicipal
		Microrregião PR 3.13	CR	Ivaiporã Intermunicipal
		Microrregião PR 3.14	CR	Manoel Ribas Intermunicipal
		Microrregião PR 3.15	CR	Rosário do Ivaí Intermunicipal
		Região 4/PR	Cascavel	Microrregião PR 4.1
Microrregião PR 4.2	CR			Cafelândia
Microrregião PR 4.3	CR			Capitão Leônidas Intermunicipal
Microrregião PR 4.4	CR			Três Barras do Paraná Intermunicipal
Microrregião PR 4.5	CR			Céu Azul Intermunicipal
Microrregião PR 4.6	CR			Guaraniaçu Intermunicipal

	Foz do Iguaçu	Microrregião PR 4.8	CR	Foz do Iguaçu
				Santa Terezinha de Itaipu
		Microrregião PR 4.9	CR	Itaipulândia Intermunicipal
		Microrregião PR 4.10	CR	São Miguel do Iguaçu
		Microrregião PR 4.11	CR	Medianeira - Intermunicipal
		Microrregião PR 4.12	CR	Matelândia Intermunicipal
Região 5/PR	Paranaguá	Microrregião PR 5.2	CR	Paranaguá
				Pontal do Paraná
		Microrregião PR 5.3	CR	Guaraqueçaba
		Microrregião PR 5.4	CR	Morretes Intermunicipal
		Microrregião PR 5.5	CR	Guaratuba
		Microrregião PR 5.6	CR	Matinhos
Região 6/PR	Francisco Beltrão	Microrregião PR 6.1	CR	Flor da Serra do Sul Intermunicipal
		Microrregião PR 6.2	CR	Realeza Intermunicipal

		Microrregião PR 6.3	CR	Ampére Intermunicipal
		Microrregião PR 6.4	CR	Marmeleiro Intermunicipal
		Microrregião PR 6.5	CR	Francisco Beltrão
	Francisco Beltrão Intermunicipal			
	Dois Vizinhos	Microrregião PR 6.6	CR	Cruzeiro do Iguaçu Intermunicipal
		Microrregião PR 6.8	CR	Salto do Lontra Intermunicipal
	Pato Branco	Microrregião PR 6.9	CR	Chopinzinho
		Microrregião PR 6.10	CR	Clevelândia Intermunicipal
		Microrregião PR 6.11	CR	Palmas
		Microrregião PR 6.12	CR	Coronel Vivida Intermunicipal

		Microrregião PR 6.13	CR	Bom Sucesso do Sul Intermunicipal
		Microrregião PR 6.14	CR	Pato Branco
São João				
Região 7/PR	Guarapuava	Microrregião PR 7.2	CR	Candói Intermunicipal
		Microrregião PR 7.3	CR	Goioxim Intermunicipal
		Microrregião PR 7.4	CR	Pinhão
	Pinhão Intermunicipal			
	Irati	Microrregião PR 7.5	CR	Prudentópolis
				Prudentópolis Intermunicipal
		Microrregião PR 7.6	CR	Irati
		Microrregião PR 7.7	CR	Rio Azul Intermunicipal
	Inácio Martins Intermunicipal			
	Rebouças Intermunicipal			

		Microrregião PR 7.8	CR	Teixeira Soares Intermunicipal
	Laranjeiras do Sul	Microrregião PR 7.9	CR	Quedas do Iguaçu
				Espigão Alto do Iguaçu Intermunicipal
		Microrregião PR 7.10	CR	Nova Laranjeiras Intermunicipal
		Microrregião PR 7.11	CR	Laranjeiras do Sul
	Laranjeiras do Sul Intermunicipal			
	União da Vitória	Microrregião PR 7.12	CR	União da Vitória
		Microrregião PR 7.13	CR	São Mateus do Sul
				São Mateus do Sul Intermunicipal
		Microrregião PR 7.14	CR	Bituruna Intermunicipal
		Microrregião PR 7.15	CR	General Carneiro
	Região 8/PR	Ibaiti	Microrregião PR 8.1	CR

	Jacarezinho	Microrregião PR 8.3	CR	Ribeirão do Pinhal Intermunicipal
		Microrregião PR 8.4	CR	Jacarezinho Intermunicipal
		Microrregião PR 8.5	CR	Carlópolis Intermunicipal
		Microrregião PR 8.6	CR	Joaquim Távora Intermunicipal
		Microrregião PR 8.7	CR	Santo Antônio da Platina
	Wenceslau Braz	Microrregião PR 8.8	CR	Arapoti
		Microrregião PR 8.9	CR	Wenceslau Braz Intermunicipal
		Microrregião PR 8.10	CR	Santana do Itararé Intermunicipal
		Microrregião PR 8.11		Jaguariaíva
			Sengés Intermunicipal	
Região 9/PR	Cornélio Procópio	Microrregião PR 9.1	CR	Cornélio Procópio
		Microrregião PR 9.2	CR	São Jerônimo da Serra Intermunicipal

		Microrregião PR 9.3	CR	Congonhinhas Intermunicipal
		Microrregião PR 9.4	CR	Assaí Intermunicipal
		Microrregião PR 9.5	CR	Bandeirantes Intermunicipal
		Microrregião PR 9.6	CR	Jataizinho
		Microrregião PR 9.7	CR	Santa Mariana Intermunicipal
		Microrregião PR 9.8	CR	Uraí Intermunicipal
	Londrina	Microrregião PR 9.10	CR	Porecatu Intermunicipal
		Microrregião PR 9.12	CR	Centenário do Sul Intermunicipal
		Microrregião PR 9.13	CR	Bela Vista do Paraíso Intermunicipal
		Microrregião PR 9.14	CR	Ibiporã Intermunicipal

				Rolândia
		Microrregião PR 9.15	CR	Jaguapitã Intermunicipal
Região 10/PR	Apucarana			Apucarana
		Microrregião PR 10.1	CR	Arapongas Intermunicipal
		Microrregião PR 10.2	CR	Cambira Intermunicipal
		Microrregião PR 10.3	CR	Kaloré Intermunicipal
	Maringá	Microrregião PR 10.5	CR	Mandaguaçu Intermunicipal
		Microrregião PR 10.6	CR	Astorga

		Microrregião PR 10.7	CR	Colorado Intermunicipal
		Microrregião PR 10.8	CR	Floresta Intermunicipal
		Microrregião PR 10.9	CR	Marialva
				Sarandi
				Mandaguari Intermunicipal
		Microrregião PR 10.10	CR	Santa Fé Intermunicipal
		Microrregião PR 10.11	CR	Maringá
		Microrregião PR 10.12	CR	Paiçandu
Ourizona Intermunicipal				
Região 11/PR	Cianorte	Microrregião PR 11.1	CR	Cianorte
		Microrregião PR 11.2	CR	Cidade Gaúcha Intermunicipal
		Microrregião PR 11.3	CR	Indianópolis Intermunicipal

		Microrregião PR 11.4	CR	Terra Boa Intermunicipal
		Microrregião PR 11.5	CR	Tapejara Intermunicipal
	Loanda	Microrregião PR 11.7	CR	Loanda Intermunicipal
		Microrregião PR 11.8	CR	Querência do Norte Intermunicipal
	Paranavaí	Microrregião PR 11.10	CR	Paranacity
Paranapoema Intermunicipal				
Microrregião PR 11.11		CR	Nova Esperança Intermunicipal	

		Microrregião PR 11.12	CR	Paranavaí
Região 12/PR	Ponta Grossa	Microrregião PR 12.1	CR	Castro
				Carambeí
		Microrregião PR 12.2	CR	Imbituva
				Ivaí Intermunicipal
		Microrregião PR 12.3	CR	Ponta Grossa
		Microrregião PR 12.4	CR	Ipiranga Intermunicipal
	Microrregião PR 12.6	CR	São João do Triunfo	
	Telêmaco Borba	Microrregião PR 12.7	CR	Telêmaco Borba
		Microrregião PR 12.8	CR	Ortigueira Intermunicipal
		Microrregião PR 12.9	CR	Reserva
Microrregião PR 12.10		CR	Curiúva Intermunicipal	
Região 13/PR	Assis Chateaubriand	Microrregião PR 13.1	CR	Assis Chateaubriand Intermunicipal
		Microrregião PR 13.2	CR	Iracema do Oeste Intermunicipal
		Microrregião PR 13.5	CR	Ubiratã Intermunicipal

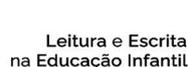
	Goioerê			
	Toledo	Microrregião PR 13.7	CR	Palotina Intermunicipal
		Microrregião PR 13.8	CR	Nova Santa Rosa Intermunicipal
		Microrregião PR 13.10	CR	Toledo
		Microrregião PR 13.11	CR	Entre Rios Intermunicipal
		Microrregião PR 13.12	CR	São Pedro do Iguaçu Intermunicipal
		Microrregião PR 13.13	CR	Santa Helena
	Umuarama	Microrregião PR 13.14	CR	Cruzeiro do Oeste Intermunicipal
		Microrregião PR 13.15	CR	Douradina Intermunicipal
		Microrregião PR 13.16	CR	Icaraíma - Intermunicipal
		Microrregião PR 13.17	CR	Pérola Intermunicipal
		Microrregião PR 13.18	CR	Altônia Intermunicipal



Leitura e Escrita
na Educação Infantil



		Microrregião PR 13.19	CR	Iporã Intermunicipal
--	--	------------------------------	-----------	----------------------



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação do documento	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	3,0	3,0
B	Especialização nas temáticas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
C	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	1,0 por ano	5,0
SOMA TOTAL: 10,0			

IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 4 - Só serão aceitas declarações que especifiquem a atuação do(a) candidato(a) na docência na Educação Infantil.